

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos
LICITAÇÃO Nº 271-2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 060-2017

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os Decretos Municipais 6.238/99 e 7.583/08.

2. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

4. TIPO: Menor Preço por lote.

4.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por Preço Global

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. DATA: 22 de dezembro de 2017

5.2. HORA: 08h30

5.3. LOCAL: Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia

6. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar rural diário, em atendimento a demanda de alunos e professores da rede municipal de educação de Feira de Santana.**

6.1. Caracterizados pelos itens constantes do Anexo IX, a saber:

LOTE I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII – Transporte Escolar de Alunos;

LOTES IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI – Transporte Escolar de Professores.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.2. Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.3. Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, conforme o art. 9º inciso 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada), e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO VIII, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.6. O representante legal deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.

8.1.7. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.

8.2. Da documentação e proposta

8.2.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 060-2017

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 060-2017

8.2.2. Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. Documentação

8.3.1. O envelope nº 01 - "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados.

8.3.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.3.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório
- b) As empresas participantes do certame deverão apresentar a relação explícita e **declaração** formal de sua disponibilidade, dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços pleiteados, considerando as especificações de cada lote.

8.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador e acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);
- c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$$

$$ILC = AC/PC \geq 1,0$$

$$IEG = (PC + PNC)/AT \leq 0,5$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

- d) A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante
- e) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**
- f) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para cada LOTE, na forma da Lei.

8.3.11. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO I**.

8.3.12. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO IV**.

8.3.13. Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO V**.

8.3.14. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VI**.

8.3.15. Declaração, de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo do **ANEXO X**.

8.3.16. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.

8.3.17. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

8.3.18. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição.

8.4. Da proposta de preços

8.4.1. Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta de preços deverá estar, obrigatoriamente, em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, conforme **ANEXO II** que integra o presente edital;
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Planilha Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens/roteiros contemplados no orçamento descritivo, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.1.1. Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento;

8.4.3. Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados.

8.4.4. O valor total estimado do objeto da licitação para os todos os lotes é de **R\$ 20.492.442,48 (vinte milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, sendo: **R\$ 12.437.427,20, soma de todos os lotes, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, para transporte de alunos; e R\$ 8.057.015,28, soma de todos os lotes, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, para transporte de professores.**

8.4.4.1. O licitante não poderá apresentar, na sua proposta de preços, valor superior ao valor estimado do objeto da licitação para cada lote, sob pena de desclassificação.

8.4.5. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO II**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

8.4.6. A proposta cujo prazo de validade estiver esgotado será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se a proponente consultada a respeito no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o **Envelope 01**- Habilitação, **Envelope 02** – Propostas de Preços.

9.3. Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e das propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01, Habilitação e verificará a conformidade e compatibilidade de cada documento com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a inabilitação desconformes ou incompatíveis.

9.6.1 Na sequência, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, Envelopes 02, e serão examinados todos os requisitos, bem como a conformidade e compatibilidade exigidas neste Edital.

9.7. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de preço, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

9.8. Se houver declaração expressa, consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva documentação de proposta de preços. E, procedendo à abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇO - das empresas habilitadas.

9.9. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação será inabilitada.

9.10. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.11. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

9.12. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global por lote, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

10.2. As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço.

10.3. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

10.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexeqüíveis, em consonância com o quanto contido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 45, observado o disposto do § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decorridos os prazos legais a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto à licitante vencedora classificada em 1º lugar, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

11.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para assinar o respectivo contrato e dar início à execução dos serviços.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.2.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11.5. O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os recebimentos “PROVISÓRIO” e “DEFINITIVO” serão efetuados em consonância com o quanto estatuído nos Arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços e em conformidade ao item 3.4 do ANEXO IX.

13.2. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Educação e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

13.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

13.4. Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

13.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

13.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

13.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

14.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

14.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

14.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

15.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.

15.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

15.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

15.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

15.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

15.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

15.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.

15.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

15.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATIVIDADE 12.785.0047.2039/12.361.0047.2036 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.99/ FONTES: 15/01/19/22/04.**

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

17.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

17.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

17.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

17.5. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

17.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

18. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

18.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
- b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

18.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

18.2. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

18.2.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

18.2.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

18.2.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

19.2. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

20. RECURSOS

20.1. Impugnações ao edital efetuada por licitante será admitida até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Findo este prazo, sem protesto, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitos pelos participantes da licitação.

20.1.1. Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, 344, Centro – Feira de Santana/BA, no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido item 24.13, deste Edital.

20.2. Das decisões proferidas pela **CPL**, caberá o recurso para a autoridade que a designou, que deverá ser formulado em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

20.3. Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sito à Av. Sampaio, nº 344 - Feira de Santana-Ba.

20.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante ou no transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos.

20.6. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em Lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação e de adjudicação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

22. DA TRANSFRÊNCIA

22.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1. A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

23.2. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

24.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

24.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

24.4. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

24.5. Ficará assegurado a Administração o direito de no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO III**, adaptado à proposta vencedora.

24.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

24.11. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

24.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: osmario@pmfs.ba.gov.br, ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3602-8376**.

24.14. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

24.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

24.18. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.19. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração;

Anexo II – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo VII – Modelo da Declaração De Empresa De Pequeno Porte;

Anexo VIII – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Anexo IX – Projeto Básico e Especificação Técnica e Orçamento Básico;

Anexo X – Modelo Declaração Conhecimento Dos Roteiros;

Feira de Santana, 16 de novembro de 2017.

Osmario de Jesus Oliveira
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

LICITAÇÃO Nº 271-2017 – CP Nº 060-2017

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Federal 8666/1993.

Feira de Santana, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO I
DECLARAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 271-2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 060-2017**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO II
MODELO DA CARTA – PROPOSTA e PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO Nº. 271-2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 060-2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução, em caráter contínuo, dos serviços públicos essenciais de manutenção, conservação e limpeza urbana, da cidade de Feira de Santana.

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total para o LOTE (S) (...) **R\$ (...)** (valor por extenso) foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

Declaramos expressamente que:

- A. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B. Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, caso assim o exija a fiscalização.
- C. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- D - Em atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
 - () Caução em dinheiro
 - () Seguro garantia
 - () Fiança bancária

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome:
Cargo:
Fone:
Telex:
FAX:
e-mail:

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE I – DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA- ALUNOS

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
MARIA QUITÉRIA	1	M ^ª QUITÉRIA	24,4	MANHÃ	79,6	ÔNIBUS		1	
			30,8	TARDE		ÔNIBUS			
			24,4	NOITE		ÔNIBUS			
	2	M ^ª QUITÉRIA	20,6	MANHÃ	61,8	ÔNIBUS		1	
			20,6	TARDE		ÔNIBUS			
			20,6	NOITE		ÔNIBUS			
	3	M ^ª QUITÉRIA	30	MANHÃ	90	ÔNIBUS		2	
			30	TARDE		ÔNIBUS			
			30	NOITE		ÔNIBUS			
	4	M ^ª QUITÉRIA	41	MANHÃ	123	ÔNIBUS		2	
			41	TARDE		ÔNIBUS			
			41	NOITE		ÔNIBUS			
	5	M ^ª QUITÉRIA	33,6	MANHÃ	100,8	ÔNIBUS		2	
			33,6	TARDE		ÔNIBUS			
			33,6	NOITE		ÔNIBUS			
	6	M ^ª QUITÉRIA	32,2	MANHÃ	96,6	ÔNIBUS		2	
			32,2	TARDE		ÔNIBUS			
			32,2	NOITE		ÔNIBUS			
	7	M ^ª QUITÉRIA	20,2	MANHÃ	60,6	ÔNIBUS		1	
			20,2	TARDE		ÔNIBUS			
			20,2	NOITE		ÔNIBUS			
	8	M ^ª QUITÉRIA	13	MANHÃ	39	ÔNIBUS		1	
			13	TARDE		ÔNIBUS			
			13	NOITE		ÔNIBUS			
	9	M ^ª QUITÉRIA	29	MANHÃ	87	ÔNIBUS		2	
			29	TARDE		ÔNIBUS			
			29	NOITE		ÔNIBUS			
	10	M ^ª QUITÉRIA	10	MANHÃ	30	ÔNIBUS		1	
			10	TARDE		ÔNIBUS			
			10	NOITE		ÔNIBUS			
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (MARIA					768,4			15	
VALOR ANUAL (10 MESES LETIVOS)									

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

LOTE II – DISTRITO DE MATINHA- ALUNOS

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$	
MATINHA	11	MATINHA	59,8	MANHÃ	119,6	ÔNIBUS		2		
			59,8	TARDE		ÔNIBUS				
	12	MATINHA	34,6	MANHÃ	103,8	ÔNIBUS		3		
			34,6	TARDE		ÔNIBUS				
			34,6	NOITE		ÔNIBUS				
	13	MATINHA	49,4	MANHÃ	148,2	ÔNIBUS		2		
			49,4	TARDE		ÔNIBUS				
			49,4	NOITE		ÔNIBUS				
	14	MATINHA	61	MANHÃ	183	ÔNIBUS		3		
			61	TARDE		ÔNIBUS				
			61	NOITE		ÔNIBUS				
	15	MATINHA	48	MANHÃ	96	ÔNIBUS		2		
			48	TARDE		ÔNIBUS				
	16	MATINHA	41	MANHÃ	82	ÔNIBUS		2		
			41	TARDE		ÔNIBUS				
	QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (MATINHA)					732,6			14	
	VALOR ANUAL (10 MESES LETIVOS)									



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

LOTE III – DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA- ALUNOS

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$	
	BONFIM DE FEIRA	17	BONFIM DE FEIRA	26,8	MANHÃ	80,4	ÔNIBUS		2	
26,8				TARDE	ÔNIBUS					
26,8				NOITE	ÔNIBUS					
18		BONFIM DE FEIRA	12	MANHÃ	24	ÔNIBUS		1		
			12	TARDE		ÔNIBUS				
19		BONFIM DE FEIRA	8	MANHÃ	16	ÔNIBUS		1		
			8	NOITE		ÔNIBUS				
20		BONFIM DE FEIRA	27	MANHÃ	81	ÔNIBUS		2		
			27	TARDE		ÔNIBUS				
			27	NOITE		ÔNIBUS				
21		BONFIM DE FEIRA	5	MANHÃ	10	ÔNIBUS		1		
			5	TARDE		ÔNIBUS				
22		BONFIM DE FEIRA	10,4	MANHÃ	20,8	ÔNIBUS		1		
			10,4	TARDE		ÔNIBUS				
23		BONFIM DE FEIRA	19,8	MANHÃ	59,4	ÔNIBUS		1		
			19,8	TARDE		ÔNIBUS				
			19,8	NOITE		ÔNIBUS				
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (BONFIM DE					291,6			9		
VALOR ANUAL (10 MESES LETIVOS)										



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

LOTE IV – DISTRITO DE JAÍBA- ALUNOS

ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS POR ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
24	JAÍBA	39	MANHÃ	117	ÔNIBUS		1	
		39	TARDE		ÔNIBUS			
		39	NOITE		ÔNIBUS			
25	JAÍBA	36,8	MANHÃ	110,4	ÔNIBUS		1	
		36,8	TARDE		ÔNIBUS			
		36,8	NOITE		ÔNIBUS			
26	JAÍBA	32,8	MANHÃ	98,4	ÔNIBUS		1	
		32,8	TARDE		ÔNIBUS			
		32,8	NOITE		ÔNIBUS			
27	JAÍBA	37	MANHÃ	111	ÔNIBUS		1	
		37	TARDE		ÔNIBUS			
		37	NOITE		ÔNIBUS			
28	JAÍBA	45,8	MANHÃ	137,4	ÔNIBUS		2	
		45,8	TARDE		ÔNIBUS			
		45,8	NOITE		ÔNIBUS			
29	JAÍBA	36,8	MANHÃ	99,4	ÔNIBUS		2	
		36,8	TARDE		ÔNIBUS			
		25,8	NOITE		ÔNIBUS			
30	JAÍBA	9,4	MANHÃ	18,8	ÔNIBUS		1	
		9,4	TARDE		ÔNIBUS			
31	JAÍBA	14	MANHÃ	28	ÔNIBUS		1	
		14	TARDE		ÔNIBUS			
32	JAÍBA	28,6	MANHÃ	77,8	ÔNIBUS		1	
		24,6	TARDE		ÔNIBUS			
		24,6	NOITE		ÔNIBUS			
33	JAÍBA	52,2	MANHÃ	156,6	ÔNIBUS		1	
		52,2	TARDE		ÔNIBUS			
		52,2	NOITE		ÔNIBUS			
34	JAÍBA	33	MANHÃ	66	ÔNIBUS		1	
		33	TARDE		ÔNIBUS			
35	JAÍBA	103	MANHÃ	206	ÔNIBUS		1	
		103	TARDE		ÔNIBUS			
36	JAÍBA	54	MANHÃ	174	ÔNIBUS		1	
		54	TARDE		ÔNIBUS			
		66	NOITE		ÔNIBUS			
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (JAÍBA)				1400,8			15	
VALOR ANUAL (10 MESES LETIVOS)							R\$	-

JAÍBA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

LOTE V – DISTRITO DE IPUAÇU- ALUNOS

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS POR ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
IPUAÇU	37	IPUAÇU	17,8	MANHÃ	35,6	ÔNIBUS		1	
			17,8	TARDE		ÔNIBUS			
	38	IPUAÇU	40,6	MANHÃ	81,2	ÔNIBUS		2	
			40,6	TARDE		ÔNIBUS			
	39	IPUAÇU	5,6	MANHÃ	11,2	ÔNIBUS		1	
			5,6	TARDE		ÔNIBUS			
	40	IPUAÇU	48	MANHÃ	96	ÔNIBUS		2	
			48	TARDE		ÔNIBUS			
	41	IPUAÇU	38,4	MANHÃ	115,2	ÔNIBUS		1	
			38,4	TARDE		ÔNIBUS			
			38,4	NOITE		ÔNIBUS			
	42	IPUAÇU	38	MANHÃ	76	ÔNIBUS		1	
			38	TARDE		ÔNIBUS			
	43	IPUAÇU	100	MANHÃ	200	ÔNIBUS		1	
100			TARDE	ÔNIBUS					
44	IPUAÇU	73	MANHÃ	146	ÔNIBUS		2		
		73	TARDE		ÔNIBUS				
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (IPUAÇU)					761,2			11	
VALOR ANUAL (10 MESES LETIVOS)								R\$	-



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

LOTE VI – DISTRITO DE JAGUARA- ALUNOS

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS POR ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
JAGUARA	45	JAGUARA	48,6	MANHÃ	97,2	ÔNIBUS		2	
			48,6	TARDE		ÔNIBUS			
	46	JAGUARA	40,8	MANHÃ	81,6	ÔNIBUS		2	
			40,8	TARDE		ÔNIBUS			
	47	JAGUARA	15,2	MANHÃ	30,4	ÔNIBUS		1	
			15,2	TARDE		ÔNIBUS			
	48	JAGUARA	36,8	MANHÃ	93,4	ÔNIBUS		1	
			56,6	TARDE		ÔNIBUS			
	49	JAGUARA	22,8	MANHÃ	52,2	ÔNIBUS		2	
			29,4	TARDE		ÔNIBUS			
	50	JAGUARA	10,2	MANHÃ	20,4	ÔNIBUS		1	
			10,2	TARDE		ÔNIBUS			
	51	JAGUARA	13,2	MANHÃ	26,4	ÔNIBUS		1	
			13,2	TARDE		ÔNIBUS			
	52	JAGUARA	18,6	MANHA	37,2	ÔNIBUS		1	
			18,6	TARDE		ÔNIBUS			
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (JAGUARA)					438,8			11	
VALOR ANUAL (10 MESES LETIVOS)									

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

LOTE VII – DISTRITO DE TIQUARUÇU- ALUNOS

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
TIQUARUÇU	53	TIQUARUÇU	63,6	MANHÃ	63,6	ÔNIBUS		1	
	54	TIQUARUÇU	117	MANHÃ	117	ÔNIBUS		1	
	55	TIQUARUÇU	49,4	MANHÃ	77,8	ÔNIBUS		1	
			28,4	TARDE		ÔNIBUS			
	56	TIQUARUÇU	80	MANHÃ	217,6	ÔNIBUS		1	
			80	TARDE		ÔNIBUS			
			57,6	NOITE		ÔNIBUS			
	57	TIQUARUÇU	55	MANHÃ	110	ÔNIBUS		2	
			55	TARDE		ÔNIBUS			
	58	TIQUARUÇU	48	MANHÃ	96	ÔNIBUS		2	
			48	TARDE		ÔNIBUS			
	59	TIQUARUÇU	125	MANHÃ	250	ÔNIBUS		1	
			125	TARDE		ÔNIBUS			
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (TIQUARUÇU)					932			9	
VALOR ANUAL (10 MESES LETIVOS)									

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

LOTE VIII – DISTRITO DE HUMILDES- ALUNOS

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
						VEÍCULO			
HUMILDES	60	HUMILDES	24,2	MANHÃ	72,6	ÔNIBUS		3	
			24,2	TARDE		ÔNIBUS			
			24,2	NOITE		ÔNIBUS			
	61	HUMILDES	27,8	MANHÃ	83,4	ÔNIBUS		3	
			27,8	TARDE		ÔNIBUS			
			27,8	NOITE		ÔNIBUS			
	62	HUMILDES	10,8	MANHÃ	21,6	ÔNIBUS		2	
			10,8	TARDE		ÔNIBUS			
	63	HUMILDES	18,2	MANHÃ	54,6	ÔNIBUS		2	
			18,2	TARDE		ÔNIBUS			
18,2			NOITE	ÔNIBUS					
64	HUMILDES	15,8	MANHÃ	47,4	ÔNIBUS		3		
		15,8	TARDE		ÔNIBUS				
		15,8	NOITE		ÔNIBUS				
65	HUMILDES	20	MANHÃ	60	ÔNIBUS		3		
		20	TARDE		ÔNIBUS				
		20	NOITE		ÔNIBUS				
66	HUMILDES	19,2	MANHÃ	38,4	ÔNIBUS		2		
		19,2	TARDE		ÔNIBUS				
67	HUMILDES	39	MANHÃ	117	ÔNIBUS		3		
		39	TARDE		ÔNIBUS				
		39	NOITE		ÔNIBUS				
68	HUMILDES	40,8	MANHÃ	122,4	ÔNIBUS		3		
		40,8	TARDE		ÔNIBUS				
		40,8	NOITE		ÔNIBUS				
69	HUMILDES	6	MANHÃ	64	ÔNIBUS		3		
		6	TARDE		ÔNIBUS				
		52	NOITE		ÔNIBUS				
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (HUMILDES)					681,4		27		
VALOR ANUAL (10 MESES LETIVOS)									

PROPOSTA COMERCIAL GLOBAL TOTAL - ALUNOS

PROPOSTA COMERCIAL TOTAL GLOBAL	
LOTE	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE I - DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA	
LOTE II- DISTRITO DE MATINHA	
LOTE III- DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA	
LOTE IV- DISTRITO DE JAÍBA	
LOTE V- DISTRITO DE IPUAÇU	
LOTE VI- DISTRITO DE JAGUARA	
LOTE VII- DISTRITO DE TIQUARUÇU	
LOTE VIII- DISTRITO DE HUMILDES	
TOTAL ANUAL	

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

LOTE IX – DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA – PROFESSORES

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$	
MARIA QUITÉRIA	1	Mª QUITÉRIA	35	MANHÃ	105	VAN		2	R\$ -	
			35	TARDE		VAN				
			35	NOITE		VAN				
	2	Mª QUITÉRIA	70	MANHÃ	140	VAN		1	R\$ -	
			70	TARDE		VAN				
	3	Mª QUITÉRIA	38	MANHÃ	114	VAN		1	R\$ -	
			38	TARDE		VAN				
			38	NOITE		VAN				
	4	Mª QUITÉRIA	38	MANHÃ	114	VAN		1	R\$ -	
			38	TARDE		VAN				
			38	NOITE		VAN				
	5	Mª QUITÉRIA	32	MANHÃ	96	VAN		2	R\$ -	
			32	TARDE		VAN				
			32	NOITE		VAN				
	6	Mª QUITÉRIA	44	MANHÃ	132	VAN		1	R\$ -	
			44	TARDE		VAN				
			44	NOITE		VAN				
	7	Mª QUITÉRIA	26	MANHÃ	52	VAN		1	R\$ -	
			26	TARDE		VAN				
	QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (MARIA					753		R\$ -	9	R\$ -
	VALOR ANUAL								R\$ -	

LOTE X – DISTRITO DE MATINHA- PROFESSORES

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
MATINHA	8	MATINHA	50	MANHÃ	150	VAN		2	R\$ -
			50	TARDE		VAN			
			50	NOITE		VAN			
	9	MATINHA	25	MANHÃ	50	VAN		1	R\$ -
			25	TARDE		VAN			
	10	MATINHA	37	MANHÃ	74	VAN		1	R\$ -
			37	TARDE		VAN			
	11	MATINHA	36	MANHÃ	108	VAN		2	R\$ -
			36	TARDE		VAN			
			36	NOITE		VAN			
	12	MATINHA	36	MANHÃ	72	VAN		2	R\$ -
			36	TARDE		VAN			
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (MATINHA)					454		R\$ -	8	R\$ -
VALOR ANUAL								R\$ -	



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

LOTE XI – DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA- PROFESSORES

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
BONFIM DE FEIRA	13	BONFIM DE FEIRA	43	MANHÃ	86	VAN		1	R\$ -
			43	TARDE		VAN			
	14	BONFIM DE FEIRA	37,5	MANHÃ	112,5	VAN		1	R\$ -
			37,5	TARDE		VAN			
			37,5	NOITE		VAN			
	15	BONFIM DE FEIRA	29	MANHÃ	87	VAN		1	R\$ -
			29	TARDE		VAN			
			29	NOITE		VAN			
	16	BONFIM DE FEIRA	36	MANHÃ	108	VAN		1	R\$ -
			36	TARDE		VAN			
			36	NOITE		VAN			
	QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (BONFIM DE					393,5		R\$ -	4
VALOR ANUAL								R\$	-

LOTE XII – DISTRITO DE JAÍBA- PROFESSORES

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
JAÍBA	17	JAÍBA	90	MANHÃ	270	VAN		1	R\$ -
			90	TARDE		VAN			
			90	NOITE		VAN			
	18	JAÍBA	60	MANHÃ	180	VAN		2	R\$ -
			60	TARDE		VAN			
			60	NOITE		VAN			
	19	JAÍBA	24	MANHÃ	72	VAN		1	R\$ -
			24	TARDE		VAN			
			24	NOITE		VAN			
	20	JAÍBA	26	MANHÃ	78	VAN		1	R\$ -
			26	TARDE		VAN			
			26	NOITE		VAN			
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (JAÍBA)					600		R\$ -	5	R\$ -
VALOR ANUAL								R\$	-

LOTE XIII – DISTRITO DE IPUAÇU- PROFESSORES

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$	
IPUAÇU	21	IPUAÇU	46	MANHÃ	138	VAN		1	R\$ -	
			46	TARDE		VAN				
			46	NOITE		VAN				
	22	IPUAÇU	48	MANHÃ	96	VAN		1	R\$ -	
			48	TARDE		VAN				
	23	IPUAÇU	76	MANHÃ	152	VAN		1	R\$ -	
			76	TARDE		VAN				
	24	IPUAÇU	50	MANHÃ	100	VAN		1	R\$ -	
			50	TARDE		VAN				
	25	IPUAÇU	30	MANHÃ	60	VAN		1	R\$ -	
			30	TARDE		VAN				
	26	IPUAÇU	16	MANHÃ	32	VAN		1	R\$ -	
			16	TARDE		VAN				
	QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (IPUAÇU)					578		R\$ -	6	R\$ -
	VALOR ANUAL								R\$	-

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

LOTE XIV – DISTRITO DE JAGUARA- PROFESSORES

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS POR ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
JAGUARA	27	JAGUARA	119	MANHÃ	238	VAN		2	R\$ -
			119	TARDE		VAN			
	28	JAGUARA	74	MANHÃ	148	VAN		1	R\$ -
			74	TARDE		VAN			
	29	JAGUARA	70	MANHÃ	140	VAN		2	R\$ -
			70	TARDE		VAN			
	30	JAGUARA	70	MANHÃ	140	VAN		1	R\$ -
			70	TARDE		VAN			
	31	JAGUARA	70	MANHÃ	140	VAN		1	R\$ -
			70	TARDE		VAN			
	32	JAGUARA	60	MANHÃ	120	VAN		1	R\$ -
			60	TARDE		VAN			
	33	JAGUARA	65	MANHÃ	130	VAN		1	R\$ -
			65	TARDE		VAN			
	34	JAGUARA	71	MANHÃ	142	VAN		1	R\$ -
			71	TARDE		VAN			
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (JAGUARA)					1198		R\$ -	10	R\$ -
VALOR ANUAL								R\$ -	-

LOTE XV – DISTRITO DE TIQUARUÇU- PROFESSORES

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS POR ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
TIQUARUÇU	35	TIQUARUÇU	42	MANHÃ	84	VAN		1	R\$ -
			42	TARDE		VAN			
	36	TIQUARUÇU	78	MANHÃ	156	VAN		1	R\$ -
			78	TARDE		VAN			
	37	TIQUARUÇU	72	MANHÃ	144	VAN		1	R\$ -
			72	TARDE		VAN			
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (TIQUARUÇU)					384		R\$ -	3	R\$ -
VALOR ANUAL								R\$ -	-

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

LOTE XVI – DISTRITO DE HUMILDES- PROFESSORES

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS POR ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
HUMILDES	38	HUMILDES	30	MANHÃ	90	VAN		1	R\$ -
			30	TARDE		VAN			
			30	NOITE		VAN			
	39	HUMILDES	44	MANHÃ	132	VAN		3	R\$ -
			44	TARDE		VAN			
			44	NOITE		VAN			
	40	HUMILDES	36	MANHÃ	72	VAN		2	R\$ -
			36	TARDE		VAN			
	41	HUMILDES	52	MANHÃ	156	VAN		1	R\$ -
			52	TARDE		VAN			
			52	NOITE		VAN			
	42	HUMILDES	30	MANHÃ	90	VAN		2	R\$ -
			30	TARDE		VAN			
			30	NOITE		VAN			
	43	HUMILDES	32	MANHÃ	96	VAN		1	R\$ -
			32	TARDE		VAN			
			32	NOITE		VAN			
	44	HUMILDES	51	MANHÃ	153	VAN		1	R\$ -
51			TARDE	VAN					
51			NOITE	VAN					
45	HUMILDES	66	MANHÃ	132	VAN		2	R\$ -	
		66	TARDE		VAN				
46	HUMILDES	56	MANHÃ	168	VAN		1	R\$ -	
		56	TARDE		VAN				
		56	NOITE		VAN				
47	HUMILDES	30	MANHÃ	60	VAN		1	R\$ -	
		30	TARDE		VAN				
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (HUMILDES)					1149		R\$ -	15	R\$ -
VALOR ANUAL								R\$ -	-

PROPOSTA COMERCIAL TOTAL GLOBAL – PROFESSORES	
LOTE	VALOR TOTAL ANUAL
IX – DISTRITO DE MARIA QUITPERIA – PROFESSOR	
X – DISTRITO DA MATINHA – PROFESSOR	
XI – DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA – PROFESSOR	
XII – DISTRITO DE JAIBA – PROFESSOR	
XIII – DISTRITO DE IPUAÇU – PROFESSOR	
XIV - DISTRITO DE JAGUARA – PROFESSOR	
XV – DISTRITO DE TIQUARUÇU – PROFESSOR	
XVI – DISTRITO HUMILDES – PROFESSOR	
TOTAL ANUAL	

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor do Passos, 980 Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____**, através do seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 271-2017 e Concorrência Pública nº 060-2017**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar rural diário, em atendimento a demanda de alunos e professores da rede municipal de educação de Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no prazo previsto de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. **O preço total a ser pago a Contratada é de até: R\$ _____**, observada a seguinte forma de pagamento:

- a) A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços. Considerando as medições feitas pela referida secretaria e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- b) As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.
- c) Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização, ficando certo e ajustado que as parcelas mencionadas somente serão liberadas após a apresentação, pela Contratada, dos documentos referidos no item 7.11 deste instrumento contratual.

3.2. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) o valor dos prejuízos causados pela Contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.3. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

3.4. O preço acordado compreende todos os custos da execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados a mobilização de mão-de-obra e materiais necessário a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

4.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Em conformidade com Art. 140, Inciso II e 142 da Lei Estadual 9433/05 ou Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, o contrato decorrente deste Processo poderá ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresente vantajosa para o Município de Feira de Santana.

4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATIVIDADE 12.785.0047.2039/12.361.0047.2036 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.99/ FONTES: 15/01/19/22/04.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

6.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

6.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

6.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

7.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

7.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

7.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

7.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

7.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

7.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

7.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.13. Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros, conforme a necessidade do roteiro, tendo um prazo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

7.14. Os serviços deverão ser executados nos três turnos: manhã, tarde e noite, conforme demanda do roteiro.

7.15. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras a fim de garantir a presença dos alunos nas escolas.

7.16. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA NONA - PARALISAÇÕES

9.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- b) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.1.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

10.1.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

10.1.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
- b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

11.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto à Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

12.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

12.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

12.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da Prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a fiscalização poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

12.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

12.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “**DIÁRIO DOS SERVIÇOS**”, no qual a Contratada fará também o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.2. Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

16.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ RG: _____ CPF: _____

_____ RG: _____ CPF: _____

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO Nº. 271-2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 060-2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LICITAÇÃO Nº. 271-2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 060-2017

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

_____, ____ de _____, de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

LICITAÇÃO Nº. 271-2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 060-2017

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA.**

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO Nº. 271-2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 060-2017

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2017.

Nome do Representante:
RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos
ANEXO VIII
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME

LICITAÇÃO Nº. 271-2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 060-2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO IX

PROJETO BÁSICO e ESPECIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DIÁRIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA - BA.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar rural gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação.

A contratação visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes à Educação formal a ocorrer em unidades escolares de Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana BA, de modo, a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador para a evasão e/ou fracasso escolar. Sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes, contribuem significativamente para o êxito escolar.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DIÁRIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA - BA.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1.DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O contratado executará o serviço de transporte diário dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme percurso do roteiro detalhado e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2.DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Os veículos a serem apresentado (s) na assinatura do Contrato deverão estar com a documentação completa e com o certificado de propriedade em nome da Contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de LEASING, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura Contratada como Arrendatária;
- b) Seguro Obrigatório;
- c) Apólice de Seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante o prazo contratual;
- d) Laudo de Vistoria e o laudo de Inspeção Veicular para transporte escolar junto ao DETRAN BA- Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia. No caso de transporte intermunicipal, além desses laudos, a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar cópia do certificado de registro cadastral junto a AGERBA- Agencia Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicações da Bahia.

Apresentar documentação dos condutores dos veículos que comprovem a qualificação necessária, como curso de motorista para transporte escolar, com certificado emitido por instituição pública ou privada devidamente autorizada pelos órgãos competentes, e será obrigatória também para a contratação do motorista além desses documentos a apresentação dos antecedentes criminais.

Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros, conforme a necessidade do roteiro, tendo um prazo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser executados nos três turnos: manhã, tarde e noite, conforme demanda do roteiro.

O tráfego ocorrerá em estradas pavimentadas e não pavimentadas.

Os veículos deverão estar pré-dispostos para realizarem os serviços conforme a necessidade da Contratante, obedecendo aos horários de início e término das aulas, sendo que nenhum aluno passe do horário de chegar à escola, nem fique sem o seu retorno garantido para casa.

Os veículos somente poderão executar os serviços mediante a autorização emitida pelo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão considerados pela Contratante.

Os condutores dos veículos deverão possuir a qualificação necessária, como curso de motorista para transporte escolar, com certificado emitido por instituição pública ou privada devidamente autorizada pelos órgãos competentes, e será obrigatória também para a contratação do motorista além desses documentos a apresentação dos antecedentes criminais, documentos estes que em caso de substituição de motoristas deverão ser reapresentados ao departamento da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento do transporte escolar.

Também em caso de substituição do veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter ao departamento da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento do transporte escolar, os documentos apresentados na assinatura do contrato referentes ao novo veículo a ser utilizado.

A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar uniformizados portando obrigatoriamente crachá de identificação, carteira nacional de habilitação (CNH), vistoria dos veículos e laudo de inspeção veicular.

Todo pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

Caberá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, bem como a substituição de veículos que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à Contratante.

A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras a fim de garantir a presença dos alunos nas escolas.

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

Os veículos serão administrados e controlados, tendo como base a emissão da ordem de Serviço, estes poderão sofrer adequações que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.

3.3.DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS

Os serviços serão executados através de veículos tipo:

Ônibus - simples tipo rodoviário, com capacidade mínima de 44 passageiros e potência mínima de 170 CV.

Van- com capacidade mínima de 16 passageiros e potência mínima de 100 CV.

Os veículos utilizados para a execução do objeto devem ter, no máximo, 05 (cinco) anos de uso.

Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

Deverão conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) especificações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997; bem como a resolução CONTRAN nº 205/2006.

Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, caracterizando que os mesmos estão a serviço desta Secretaria.

A empresa vencedora do certame ficará obrigada a adequar os veículos locados de acordo com as exigências do CONTRAM e do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

É obrigatória a contratação de seguro total com cobertura para acidentes pessoais de passageiros e terceiros, com no mínimo os seguintes itens:

- Acidentes pessoais de passageiros
- Morte por pessoa;
- Invalidez permanente por/pessoa;
- Despesas médicas hospitalares por/pessoa;
- Com cobertura nacional;
- Franquia normal/obrigatória.

3.4.DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Gestão do contrato será da Gerência de Transporte da Secretaria Municipal de Educação. Caso necessário, poderá solicitar suporte técnico pelo indicado pela Contratada.

A Contratada deverá encaminhar ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Educacional - DADE o disco do tacógrafo do veículo, que servirá para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e atestadas pelo DADE.

O pagamento será realizado nos meses que efetivamente ocorrer a realização do serviço. Não sendo faturados os períodos de recesso.

Caberá a Contratada, a indenização pecuniária por danos morais ou serviços por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado da contratada.

Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, nomear um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto a Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão de seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

A Contratada deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da Contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir livro e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.

Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

3.5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação; considerando prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para início dos serviços após sua emissão.

ROTEIRO DETALHADO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA

ROTEIRO 01: O roteiro possui 79,6 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Sede de São José até a Lagoa Grande (1,7 km); da Lagoa Grande até Carro Quebrado- casa de "Pinto"- (1,5km); do Carro Quebrado até Varinhas (2,2km); de Varinhas até Ovo da Ema (2,2 km); do Ovo da Ema até Garapa (1,9 km); da Garapa até Paraíso (1,3km); do Paraíso até Saco do Capitão(1,4 km); do Saco do Capitão até Calandro (3,2 km). (* o trajeto com entrada no Calandro será somente no turno da tarde). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 02: O roteiro possui 61,8 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Lagoa Grande até a Curva do Amor (2,8 km); da Curva do Amor até Km 13 (3,0 km); do km 13 até a Curva do Amor (2,2 km); da Curva do Amor até Sede de São João José (4,5 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 03: O roteiro possui 90 Km diários, divididos nos turnos manhã/tarde/noite, deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Pé de Serra até Água Grande (3,8km); de Água Grande até Fazenda Cajueiro (1,2km); da Fazenda Cajueiro até Pau da Nega (2,1km); de Pau da Nega até Fazenda Cajueiro (2,1 km); da Fazenda Cajueiro até Água Grande (1,2 km); de Água Grande até Sede de São José (Via Florestal) (4,6 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 04 : O roteiro possui 123 Km diários, divididos nos turnos manhã/tarde/noite, deverá ser feito com veículo tipo o ônibus.

Trajeto com de Pé de Serra até Água Grande (3,8km); de Água Grande até Venda Nova (2,6 km); de Venda Nova até Lizíbia (3,5 km); de Lizíbia até Água Grande (6,0 km); de Água Grande até Sede de São José (Via Florestal) (4,6 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 05: O roteiro possui 100,8 Km diários, divididos nos turnos manhã/tarde, deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Avenida Bonfim (próx. Ronny) até Mangueira (1,8 km); da Mangueira até a Lagoa da Camisa (1,0 km); da Lagoa da Camisa até Casa Nova (Bar de Pio) (2,9 km); de Casa Nova até Lagoa da Pedra (Afonso) (3,2 km); de Lagoa da Pedra até Pé de Serra (2,9 km); de Pé de Serra até Boqueirão (1,8 km); de Boqueirão até Sede de São José (3,2 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 06: O roteiro possui 96,6 Km diários, divididos nos turnos manhã/tarde/noite, deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Lagoa Salgada até Formiga (4,3 km); da Formiga até Jurema (1,7 km); de Jurema até Ovo da Ema (2,5 km); do Ovo da Ema até Varinhas (2,2 km); de Varinhas até Carro Quebrado (2,2 km); do Carro quebrado até a Sede de São José (3,2 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 07: O roteiro possui 60,6 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Fazenda Cajueiro até Pau da Nega (2,1 km); do Pau da Nega até Corredor do Braço Forte (0,8km); do Corredor do Braço Forte até Canavieira (Campo) (1,8 km); de Canavieira até Corredor do Braço Forte (1,8 km); do Corredor do Braço Forte até Pampalona (Colégio Edite Machado) (3,6 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 08: O roteiro possui 39 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Fazenda Cajueiro até Pau da Nega (2,1 km); do Pau da Nega até Corredor do Braço Forte (0,8 km); do Corredor do Braço Forte até Pampalona (Colégio Edite Gama) (3,6 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 09: O roteiro possui 87 km diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Pé de Serra até Lagoa das Pedras (Bar do Afonso) (2,9 km); da Lagoa das Pedras (Bar do Afonso) até Casa Nova (Bar de Pio) (3,2 km); de Casa Nova (Bar de Pio) até Lagoa da Camisa (2,9 km); de Lagoa da Camisa até Mangueira (1,0 km); de Mangueira até Sede de São José(4,5 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 10: O roteiro possui 30 km diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Pé de Serra até Boqueirão (1,8 km); de Boqueirão até Sede de São João (3,2 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

DISTRITO DE MATINHA

ROTEIRO 11: O roteiro possui 119,6 Km diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Matinha até Candéal II (via Baixão) (4,6 km); de Candéal II até Moita da Onça (Açougue Félix)(6,3km); de Moita da Onça(Açougue Félix) até Vila Menilha (2,2 km); Vila Menilha até Santa Quitéria (3,5 km); de Santa Quitéria até BR 116 Norte/ UEFS (3,5 km); de Santa Quitéria até BR 116 Norte/ UEFS até a Sede de Feira/Colégio (8 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 12: O roteiro possui 103,8 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Moita da Onça (Escola) até Candéal II (4,6 km); de Candéal II até a Divisa de Jaíba (Corredor de Bença) (3,2 km); de Divisa de Jaíba até Candéal II (3,1km); de Candéal II até Baixão (2,8km); de Baixão até Sítio do Padre (Campo Severina) (1,7km); de Sítio do Padre até casa de "Caroço" (1,0km); da Casa de "Caroço" até a Sede de Matinha (colégio) (0,9 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 13: O roteiro possui 148,2 kmKM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Olhos D'água até Tanquinho (0,9 km); de Tanquinho até Sítio do Padre (Campo Severina) (1,8 km); de Sítio do Padre até Baixão (1,7 km); de Baixão até Matinha (1,6 km); deMatinha até Moita Onça (Colégio) (3,7 km); de Moita da Onça (Colégio) até Posto Jaguar (2,5 km); do Posto Jaguar até Feira (Colégio) (12,5 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 14: O roteiro possui 183 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Baixão até Jacu (3,6 km); de Jacu até Candeia Grossa (2,2 km); de Candeia Grossa (2,2km) até Alecrim Miúdo (2,8km); de Alecrim Miúdo até Jenipapo I e II (4,4 km); de Jenipapo I e II até KM 13 (1,3 km); deKM 13 até Posto Jaguar (4,8km); do Posto Jaguar até UEFS (3,4 km); da UEFS até Sede de Feira (Colégio) (8,0 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 15: O roteiro possui 96 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto no Alto Do Tanque E Corredor Dos Inativos até Escola Municipal Tibúrcio Nunes. De Genipapo 02, Corredor Ribeira Paiva E Corredor Ant. Miranda até Escola Crispiniano (48 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 16: O roteiro possui 82 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto entre Jacú, Candeia Grossa, Alecrim Miúdo, Corredor José Gomes, Olhos D'agua e Povoado Tanquinho da Feira até Escola Municipal Crispiniano (41 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA

ROTEIRO 17: O roteiro possui 80,4 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Fazenda Crureira até Terra Nova (Casa de Geraldo) (2,4 km); de Terra Nova (Casa de Geraldo) até Camizãozinho (casa do finado Raimundo Venas) (2,7 km); de Camizãozinho até o Colégio Álvaro/Sede (8,3km).Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 18: O roteiro possui 24,0 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída Fazenda Crureira até Fazenda Cajá (Faz. Vitória) (4,3km); da Fazenda Cajá até Fazenda Quituba (4,2 km); da Fazenda Quituba até a Sede/Colégio (3,5 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 19: O roteiro possui 16 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Poço até Fazenda Jenipapo (2 km); da Fazenda Jenipapo até a Sede/ Colégio (2 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 20: O roteiro possui 81 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Fazenda Caboronga até Santa Maria (5 km); de Santa Maria até a Sede /Colégio (8,5 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 21: O roteiro possui 10 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Fazenda Santo Antônio (Fazenda de Everton) até a Sede/ Colégio (2,5 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 22: O roteiro possui 20,8 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Fazenda Santa Bárbara (divisa) até a Sede / Colégio (5,2 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 23: O roteiro possui 59,4KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Fazenda Candialinho (Santa) até a Sede/Colégio (9,9 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

DISTRITO DE JAÍBA

ROTEIRO 24: O roteiro possui 117 km diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Mantiba até Candial (2,1 km); de Candial I até Barde Pedro (4,1 km); do Bar de Pedro até Santa Rita (2,2 km); de Santa Rita até Sede de Feira / Colégio. (11,1 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 25: O roteiro possui 110,4 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Sede de Jaiba até São Domingos (2,0 km); de São Domingos até Retiro (2,2 km); de Retiro até Lagoa das Pedras (3,0 km); de Lagoa das Pedras até Rosário (1,0 km); de Rosário até Anel de Contorno (Lagoa Grande) (3,6 km); de Anel de Contorno (Lagoa Grande) até Sede de Feira /Colégio (6,6 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 26: O roteiro possui 98,4 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de São Francisco até São Roque (Fazenda Zari) (2,7 km); de São Roque até Melo Matos (7,3 km); de Melo Matos (Rainha da Paz) até Sede de Feira / Colégio (Via Sim) (6,4 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 27: O roteiro possui 111 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída do Clube do Baneb até Corredor dos Araças (0,9 km); do Corredor dos Araças até Nossa Senhora das Candeias (Fazenda Pau da Rola) (5,0 km); da Fazenda Pau da Rola até a Sede de Feira/ Colégio (12,6 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 28: O roteiro possui 137,4 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Mantiba até Tapera I (Via Bar de Pedro) (3,4 km); da Tapera I até a Tapera II (2,0 km); da Tapera II até Fazenda Brandão (1,6 km); da Fazenda Brandão até a Fazenda Santa Maria (6,0 km); da Fazenda Santa Maria até Condomínio Verdes Águas (av. Sérgio Carneiro) (4,0 km); do Condomínio Verdes Águas até São Domingos (3,9 km); de São Domingos até Sede de Jaiba (2,0 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 29: O roteiro possui 99,4 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Sede de Jaiba até São Domingos (2,0km); de São Domingos até São Roque (6,7km); de São Roque até Aeroporto (8,7km); do Aeroporto até Lagoa das Pedras (1,0km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 30: O roteiro possui 18,8 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída do Cemitério S. João Batista até Santa Rita (1,4km); de Santa Rita até Bar Metrô (1,2km); do Bar Metro até Tapera I (2,1km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 31: O roteiro possui 28 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Avenida Iguatemi (PSF) até Conder (2,5km); do Conder até Lagoa das Pedras (Mercadinho Lagoa de Pedra) (2,6km); da Lagoa das Pedras até Cascalheira (Mirassol) (1,9km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 32: O roteiro possui 77,8KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída do Cemitério São João Batista até Santa Rita (1,4km); de Santa Rita até Mantiba (2,4km); da Mantiba até Gogo do Sapo (2,0km);do Gogo do Sapo até Santa Quitéria (5,0km); de Santa Quitéria até Vila Menilha (3,5km). (* o trajeto que desce o Corredor do Gogó do Sapo será somente no turno da manhã). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 33: O roteiro possui 156,6 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Retiro até tapera I (via Chácara do Motel Hollywood/Escola) (3,3km); da Tapera I até Tapera II (Igreja) (2,0km); da Tapera II até Fazenda Brandão (campo) (1,6km); da Fazenda Brandão até Retiro (4,4km); de Retiro até Rosário (3,6km); do Rosário até Anel de Contorno (3,6km); do Anel de Contorno até Sede de Feira/Colégio (7,6km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 34: O roteiro possui 66 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto do Ponto Do Bispo, Entrada do Aeroporto, Condomínio Nova Vida, Cajueiro, Curva Da Morte e Entrada da FTC até Escola Municipal Turvalina, Joselito Amorim, Colégio Estadual e Colégio Gastão. (33 km) Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 35: O roteiro possui 206 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto do Condomínio Aeroporto, Condomínio Verde Agua, Condomínio Terra Nova, Bar Do Bispo e Jaíba até Escola Municipal Ambrósio e Colégio São Francisco de Assis (103 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 36: O roteiro possui 174 KM diários, nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

MANHÃ E TARDE: Trajeto de Barandão, Sítio Santa Rita, Escola Justiniano Gonçalves, Tapera II, Sítio Oliveira Tapera I, Sítio Dos Bastos Tapera I, Fazenda Mangaba, Brandão, Sítio Dois Irmão E Chacara do Lourenço até Colégio Durvalina, Colégio Monteiro Lobato, Colégio Gastão e Colégio Estadual (54 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

NOITE: Trajeto de Barandão, Raperia, Condomínio Verde Agua, Alto do Rosário e Praça Santo Antônio até Colégio Ceep, Colégio Luiz Eduardo e Colégio Agostinho (66 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

DISTRITO DE IPUAÇÚ

ROTEIRO 37: O roteiro possui 35,6 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Amarela até Sede de Ipuacú (8,9km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 38: O roteiro possui 81,2 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Gameleirinha até Sede de Ipuacú (3,1km); da Sede de Ipuacú até Santo Estevão Velho (10,7km); de Santo Estevão Velho até Gameleirinha (6,5km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 39: O roteiro possui 11,2 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída do Umbuzeiro até sede de Ipuacú (2,8km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 40: O roteiro possui 96 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída do KM 7 até Santa Luzia (6,4km); de Santa Luzia até KM 7 (6,4 km); do KM 7 até Pousada da Feira/Três Riacho (viaduto) (4,7 km); do Viaduto/Três Riacho até KM 7 (6,5 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 41: O roteiro possui 115,2 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Formosa até Santa Rosa (5,9km); Santa Rosa até Estrada do Feijão (BA) (3,7km); Estrada do Feijão (BA) até Galhardo (1,8km); de Galhardo até Vila São José (5,6km); da Vila São José até KM 7 (2,2km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 42: O roteiro possui 76,0 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Pedra da Canoa até Santa Rosa (5,7km); de Santa Rosa até Estrada do Feijão (BA) (3,7km); da Estrada do Feijão (BA) até Galhardo (1,8km); do Galhardo até Vila São José (5,6km); da Vila São José até KM 7 (2,2km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 43: O roteiro possui 200KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto de Três Riachos, Vila São Jose, Ipuauçu E Km 7 até Creche Escola Maria de Lourdes. De Três Riachos, Vila São Jose, Ipuauçu e Km 7 até Creche Escola Maria de Lourdes (100 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 44: O roteiro possui 146 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto da Fazenda Amarela, Bom Jardim, Mergulho, Bravo até Creche Maria de Lourdes e Colégio Augusto Maria Ramos (73 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

DISTRITO DE JAGUARA

ROTEIRO 45: O roteiro possui 97,2 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Sete Portas até Lagoa D'água (10km); da Lagoa D'água até Jaguará (14,3km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 46: O roteiro possui 81,6 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Sete Portas (via Rajoel) até o Rio do Peixe (12km); do Rio do Peixe até Sede de Jaguará (8,4km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 47: O roteiro possui 30,4 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Barbosa até Juazeiro (7,6km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 48: O roteiro possui 93,4 KM diários, no turno da manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

MANHÃ (36,8 km): Trajeto com saída de Olaria até a Barra (1,8km); de Barra até sete Portas (10,6km); de Sete Portas até Vambraia (3km); de Cambraia até Sete Portas (3km). Retorno pelo mesmo trajeto.

TARDE (56,6): Trajeto com saída da Barra até Sete Portas (10,6Km); de Sete Portas até Jaguará (17,7km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 49: O roteiro possui 93,4 KM diários, nos turno da manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

MANHÃ (22,8 km): Trajeto com saída de Muriçoca até Rio do peixe (3km); do Rio do Peixe até Fazendinha (3,9km); de Fazendinha até Jaguará (4,5km). Retorno pelo mesmo trajeto.

TARDE (29,4 km): Trajeto com saída de Malhador até Sempre Viva (4,2km); de Sempre Viva até Consolo (3,7km); de Consolo até Honorato (1,1km); de Honorato até Sede de Jaguará (5,7km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 50: O roteiro possui 20,4 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Mendonça (ponto de ônibus) até Escola do Mendonça (Poço da Negra) (2,1km); de Poço da Negra até Corredor do Povo/Corcunda (3km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 51: O roteiro possui 26,4 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Morrinhos até Jaguará (6,6 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 52: O roteiro possui 37,2 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Lizibia até Pedra D'água (4,4 km); de Pedra D'água até Sede de Jaguará (4,9km). Retorno pelo mesmo trajeto.

DISTRITO DE TIQUARUÇÚ

ROTEIRO 53: O roteiro possui 63,6 KM diários, no turno da manhã e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Sede de São José até KM 13 (5,4km); do KM 13 até Jenipapo I e II (1,2km); de Jenipapo I e II até Capim Grosso (2,5km); de Capim Grosso até Boa Vista (0,8m); de Boa Vista até Sede de Tiquaruçú (4,6km); da Sede de Tiquaruçú até Sede de Feira (25,5km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 54: O roteiro possui 117 KM diários, no turno da manhã e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Sede de São José até o KM 13 (5,6km); do KM 13 até entrada de Santanópolis (21,4km); da Entrada de Santanópolis até Carro Quebrado (3,6km); do Carro Quebrado até Caatinga (2,0km); da Caatinga até Bandeira (1,5km); da Bandeira até Socorro (1,4km); do Socorro até Jaqueira (2,0km); da Jaqueira até Carro Quebrado (1,1 km); do Carro quebrado até Vila Feliz (4,5km); da Vila Feliz até BR 116/Posto São Cristóvão (2,6km); do Posto São Cristóvão até sede de Feira (21,3km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 55: O roteiro possui 77,8 KM diários, no turno da manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

MANHÃ (49,4 km): Trajeto com saída da Sede de Tiquaruçú até Socorro (3,1km); de Socorro até Jaqueira (2,0km); de Jaqueira até Entroncamento da BR116 com a BA Santanópolis (4,8km); do Entroncamento da BR116 com a BA Santanópolis até Bordão (1,6km); do Bordão até Alto dos Santos (2,9km); do Alto dos Santos até Carro Quebrado (2,3km); do Carro Quebrado até Caatinga (2,0km); da Caatinga até Bandeira (1,5km); da Bandeira até Socorro (1,4km) de Socorro até Sede de Tiquaruçú (3,1km). Retorno pelo mesmo trajeto.

TARDE (28,4 km): Trajeto com saída da Sede de Tiquaruçú até Socorro (3,1 km); de Socorro até Jaqueira (2,0km); da Jaqueira até Carro Quebrado (1,1km); do Carro Quebrado até Caatinga (2,0km); da Caatinga até Bandeira (1,5 km); de Bandeira até Socorro (1,4 km); de Socorro até Sede de Tiquaruçú (3,1km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 56: O roteiro possui 243,6 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Sede de São José até Posto São Cristóvão (10,1km); do Posto São Cristóvão até Ladeira (1,1km); da Ladeira até Mucambo (3,2km); do Mucambo até Ladeira (3,2km); da Ladeira até Posto São Cristóvão (1,1km); do Posto São Cristóvão até Feira de Santana (21,3km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 57: O roteiro possui 110 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto de Genipapo, Fazenda Nova Deli, Fazenda Genipapo, Fazenda Mucambo, Fazenda Capim Grosso, Fazenda Ladeira, São Cristóvão e Posto Trevo até Colégio Godofredo (55 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 58: O roteiro possui 96 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto da Goiabeira e São Cristóvão até Colégio Martiniano Carneiro, Escola Municipal Manoel Avelino. Do Lote Vida Nova até Escola Municipal Rosendo Moreira. Do Carro Quebrado até Escola Municipal Arthur Santiago (48 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 59: O roteiro possui 250 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto da Fazenda Mucambu, Fazenda Boa Vista, Fazenda Rasta Couro, Tibucio e Fazenda Genipapo até a Escola Municipal Tibúrcio e Escola Municipal Timóteo (125 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

DISTRITO DE HUMILDES

ROTEIRO 60: O roteiro possui 72,6 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Praça do Pau Seco até Ferroubilha (2,7 km); de Ferroubilha até Almeida (via Nascimento) (5,2 km); de Almeida até Rocinha (2,6km); da Rocinha até Sede de Humildes (1,6km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 61: O roteiro possui 83,4 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Praça do Pau Seco até Porções (0,8km); de Porções até Areia Branca (Campo Poeirão) (3,1km); de Campo Poeirão até Jenipapo (2,2km); de Jenipapo até Almeida (2,1km); de Almeida até Fulor (3,0km); de Fulor até sede de Humildes (2,7km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 62: O roteiro possui 21,6 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Praça do Pau-Seco até Poeirão (corredor de Vuly) (3,5km); de Poeirão até Sede de Terra Dura (1,9km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 63: O roteiro possui 54,6 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Caruara até Rosário (2,6 km); do Rosário até Sede de Humildes (6,5km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 64: O roteiro possui 47,4 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Campestre até Vitória (2,4km); de Vitória até Sede de Humildes (5,5km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 65: O roteiro possui 60 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Sede de humildes até Borda da Mata (via posto Flexa) (4,8km); de Borda da Mata até Pedra (0,4km); de Pedra até Caetano (1,8km); de Caetano até Planolar (2,0km); de Planolar até sede (0,1km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 66: O roteiro possui 38,4 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída da Sede de Humildes até Escoval (via posto Jacolima) (6,7km); de Escoval até Camundongo (1,1km); de Camundongo até sede de Humildes (1,8km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 67: O roteiro possui 117 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída do Posto São Gonçalo até Vila Fluminense (2,8km); de Vila Fluminense até Caboronga (5,0km); de Caboronga até Limoeiro (5,8km); de Limoeiro até Fulôr (3,2km); de Fulôr até Sede de Humildes (2,7km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 68: O roteiro possui 122,4 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

Trajeto com saída de Tanquinho até Bom viver (6,1km); de Bom viver até Limoeiro (8,4km); de Limoeiro até Onça (1,5km); de Onça até Fulôr (1,7km); de Fulôr até sede de Humildes (2,7km). Retorno pelo mesmo trajeto.

ROTEIRO 69: O roteiro possui 64 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo ônibus.

MANHÃ / TARDE (12km): Trajeto com saída Pau Seco até Ferrobilha (3,0km). Retorno pelo mesmo trajeto.

NOITE (52 km): Trajeto (Limoeiro) em Tanquinho da Feira, Sítio Ovídio e Bom Viver até Escola Dr. João Duarte (52 km). Retorno pelo mesmo trajeto.

**ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO
PLANILHA DOS ROTEIROS
PROFESSOR**

LOTE I – DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA – ALUNOS

ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL		QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
						R\$	R\$		
1	M ^a QUITÉRIA	24,4	MANHÃ	79,6	ÔNIBUS	R\$ 9.015,36	1	R\$ 9.015,36	
		30,8	TARDE		ÔNIBUS				
		24,4	NOITE		ÔNIBUS				
2	M ^a QUITÉRIA	20,6	MANHÃ	61,8	ÔNIBUS	R\$ 8.436,76	1	R\$ 8.436,76	
		20,6	TARDE		ÔNIBUS				
		20,6	NOITE		ÔNIBUS				
3	M ^a QUITÉRIA	30	MANHÃ	90	ÔNIBUS	R\$ 9.353,42	2	R\$ 18.706,84	
		30	TARDE		ÔNIBUS				
		30	NOITE		ÔNIBUS				
4	M ^a QUITÉRIA	41	MANHÃ	123	ÔNIBUS	R\$ 10.426,10	2	R\$ 20.852,20	
		41	TARDE		ÔNIBUS				
		41	NOITE		ÔNIBUS				
5	M ^a QUITÉRIA	33,6	MANHÃ	100,8	ÔNIBUS	R\$ 9.704,48	2	R\$ 19.408,96	
		33,6	TARDE		ÔNIBUS				
		33,6	NOITE		ÔNIBUS				
6	M ^a QUITÉRIA	32,2	MANHÃ	96,6	ÔNIBUS	R\$ 9.567,95	2	R\$ 19.135,90	
		32,2	TARDE		ÔNIBUS				
		32,2	NOITE		ÔNIBUS				
7	M ^a QUITÉRIA	20,2	MANHÃ	60,6	ÔNIBUS	R\$ 8.397,76	1	R\$ 8.397,76	
		20,2	TARDE		ÔNIBUS				
		20,2	NOITE		ÔNIBUS				
8	M ^a QUITÉRIA	13	MANHÃ	39	ÔNIBUS	R\$ 7.695,64	1	R\$ 7.695,64	
		13	TARDE		ÔNIBUS				
		13	NOITE		ÔNIBUS				
9	M ^a QUITÉRIA	29	MANHÃ	87	ÔNIBUS	R\$ 9.255,90	2	R\$ 18.511,80	
		29	TARDE		ÔNIBUS				
		29	NOITE		ÔNIBUS				
10	M ^a QUITÉRIA	10	MANHÃ	30	ÔNIBUS	R\$ 7.403,09	1	R\$ 7.403,09	
		10	TARDE		ÔNIBUS				
		10	NOITE		ÔNIBUS				
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (MARIA				768,4		R\$ 89.256,46	15	R\$ 137.564,31	
VALOR ANUAL							R\$	1.650.771,72	

LOTE II – DISTRITO DE MATINHA- ALUNOS

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM	TURNO	KM TOTAL	CAPACIDADE	VALOR MENSAL		QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR
			(IDA/VOLTA)	ATENDIDO		VEÍCULO	R\$	R\$		MENSAL TOTAL R\$
MATINHA	11	MATINHA	59,8	MANHÃ	119,6	ÔNIBUS	R\$ 10.315,58	2	R\$ 20.631,16	
			59,8	TARDE		ÔNIBUS				
	12	MATINHA	34,6	MANHÃ	103,8	ÔNIBUS	R\$ 9.801,99	3	R\$ 29.405,97	
			34,6	TARDE		ÔNIBUS				
			34,6	NOITE		ÔNIBUS				
	13	MATINHA	49,4	MANHÃ	148,2	ÔNIBUS	R\$ 11.245,24	2	R\$ 22.490,48	
			49,4	TARDE		ÔNIBUS				
			49,4	NOITE		ÔNIBUS				
	14	MATINHA	61	MANHÃ	183	ÔNIBUS	R\$ 12.376,43	3	R\$ 37.129,29	
			61	TARDE		ÔNIBUS				
			61	NOITE		ÔNIBUS				
	15	MATINHA	48	MANHÃ	96	ÔNIBUS	R\$ 9.548,45	2	R\$ 19.096,90	
			48	TARDE		ÔNIBUS				
	16	MATINHA	41	MANHÃ	82	ÔNIBUS	R\$ 9.093,37	2	R\$ 18.186,74	
			41	TARDE		ÔNIBUS				
	QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (MATINHA)					732,6		R\$ 62.381,06	14	R\$ 146.940,54
VALOR ANUAL								R\$ 1.763.286,48		

LOTE III – DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA- ALUNOS

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM	TURNO	KM TOTAL	CAPACIDADE	VALOR MENSAL		QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR
			(IDA/VOLTA)	ATENDIDO		VEÍCULO	R\$	R\$		MENSAL TOTAL R\$
BONFIM DE FEIRA	17	BONFIM DE FEIRA	26,8	MANHÃ	80,4	ÔNIBUS	R\$ 9.041,37	2	R\$ 18.082,74	
			26,8	TARDE		ÔNIBUS				
			26,8	NOITE		ÔNIBUS				
	18	BONFIM DE FEIRA	12	MANHÃ	24	ÔNIBUS	R\$ 7.208,06	1	R\$ 7.208,06	
			12	TARDE		ÔNIBUS				
	19	BONFIM DE FEIRA	8	MANHÃ	16	ÔNIBUS	R\$ 6.948,01	1	R\$ 6.948,01	
			8	NOITE		ÔNIBUS				
	20	BONFIM DE FEIRA	27	MANHÃ	81	ÔNIBUS	R\$ 9.060,87	2	R\$ 18.121,74	
			27	TARDE		ÔNIBUS				
			27	NOITE		ÔNIBUS				
	21	BONFIM DE FEIRA	5	MANHÃ	10	ÔNIBUS	R\$ 6.752,98	1	R\$ 6.752,98	
			5	TARDE		ÔNIBUS				
22	BONFIM DE FEIRA	10,4	MANHÃ	20,8	ÔNIBUS	R\$ 7.104,04	1	R\$ 7.104,04		
		10,4	TARDE		ÔNIBUS					
23	BONFIM DE FEIRA	19,8	MANHÃ	59,4	ÔNIBUS	R\$ 8.358,75	1	R\$ 8.358,75		
		19,8	TARDE		ÔNIBUS					
		19,8	NOITE		ÔNIBUS					
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (BONFIM DE					291,6		R\$ 54.474,08	9	R\$ 72.576,32	
VALOR ANUAL								R\$ 870.915,84		

LOTE IV – DISTRITO DE JAÍBA- ALUNOS

ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM	TURNO	QUILOMETRAGEM	CAPACIDADE	VALOR MENSAL	QTDE DE VEÍCULOS P	VALOR
		(IDA/VOLTA)	ATENDIDO	TOTAL	VEÍCULO	R\$	ROTEIRO	MENSAL TOTAL R\$
24	JAÍBA	39	MANHÃ	117	ÔNIBUS	R\$ 10.231,07	1	R\$ 10.231,07
		39	TARDE		ÔNIBUS			
		39	NOITE		ÔNIBUS			
25	JAÍBA	36,8	MANHÃ	110,4	ÔNIBUS	R\$ 10.016,53	1	R\$ 10.016,53
		36,8	TARDE		ÔNIBUS			
		36,8	NOITE		ÔNIBUS			
26	JAÍBA	32,8	MANHÃ	98,4	ÔNIBUS	R\$ 9.626,46	1	R\$ 9.626,46
		32,8	TARDE		ÔNIBUS			
		32,8	NOITE		ÔNIBUS			
27	JAÍBA	37	MANHÃ	111	ÔNIBUS	R\$ 10.036,03	1	R\$ 10.036,03
		37	TARDE		ÔNIBUS			
		37	NOITE		ÔNIBUS			
28	JAÍBA	45,8	MANHÃ	137,4	ÔNIBUS	R\$ 10.894,18	2	R\$ 21.788,36
		45,8	TARDE		ÔNIBUS			
		45,8	NOITE		ÔNIBUS			
29	JAÍBA	36,8	MANHÃ	99,4	ÔNIBUS	R\$ 9.658,97	2	R\$ 19.317,94
		36,8	TARDE		ÔNIBUS			
		25,8	NOITE		ÔNIBUS			
30	JAÍBA	9,4	MANHÃ	18,8	ÔNIBUS	R\$ 7.039,03	1	R\$ 7.039,03
		9,4	TARDE		ÔNIBUS			
31	JAÍBA	14	MANHÃ	28	ÔNIBUS	R\$ 7.338,08	1	R\$ 7.338,08
		14	TARDE		ÔNIBUS			
32	JAÍBA	28,6	MANHÃ	77,8	ÔNIBUS	R\$ 8.956,85	1	R\$ 8.956,85
		24,6	TARDE		ÔNIBUS			
		24,6	NOITE		ÔNIBUS			
33	JAÍBA	52,2	MANHÃ	156,6	ÔNIBUS	R\$ 11.518,28	1	R\$ 11.518,28
		52,2	TARDE		ÔNIBUS			
		52,2	NOITE		ÔNIBUS			
34	JAÍBA	33	MANHÃ	66	ÔNIBUS	R\$ 8.573,29	1	R\$ 8.573,29
		33	TARDE		ÔNIBUS			
35	JAÍBA	103	MANHÃ	206	ÔNIBUS	R\$ 13.124,06	1	R\$ 13.124,06
		103	TARDE		ÔNIBUS			
36	JAÍBA	54	MANHÃ	174	ÔNIBUS	R\$ 12.083,88	1	R\$ 12.083,88
		54	TARDE		ÔNIBUS			
		66	NOITE		ÔNIBUS			
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (JAÍBA)				1400,8		R\$ 129.096,71	15	R\$ 149.649,86
VALOR ANUAL							R\$	1.795.798,32

LOTE V – DISTRITO DE IPUAÇU- ALUNOS

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM	TURNO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
			(IDA/VOLTA)	ATENDIDO		VEÍCULO			
IPUAÇU	37	IPUAÇU	17,8	MANHÃ	35,6	ÔNIBUS	R\$ 7.585,12	1	R\$ 7.585,12
			17,8	TARDE		ÔNIBUS			
	38	IPUAÇU	40,6	MANHÃ	81,2	ÔNIBUS	R\$ 9.067,37	2	R\$ 18.134,74
			40,6	TARDE		ÔNIBUS			
	39	IPUAÇU	5,6	MANHÃ	11,2	ÔNIBUS	R\$ 6.791,99	1	R\$ 6.791,99
			5,6	TARDE		ÔNIBUS			
	40	IPUAÇU	48	MANHÃ	96	ÔNIBUS	R\$ 9.548,45	2	R\$ 19.096,90
			48	TARDE		ÔNIBUS			
	41	IPUAÇU	38,4	MANHÃ	115,2	ÔNIBUS	R\$ 10.172,56	1	R\$ 10.172,56
			38,4	TARDE		ÔNIBUS			
			38,4	NOITE		ÔNIBUS			
	42	IPUAÇU	38	MANHÃ	76	ÔNIBUS	R\$ 8.898,34	1	R\$ 8.898,34
			38	TARDE		ÔNIBUS			
	43	IPUAÇU	100	MANHÃ	200	ÔNIBUS	R\$ 12.929,02	1	R\$ 12.929,02
100			TARDE	ÔNIBUS					
44	IPUAÇU	73	MANHÃ	146	ÔNIBUS	R\$ 11.173,73	2	R\$ 22.347,46	
		73	TARDE		ÔNIBUS				
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (IPUAÇU)					761,2		R\$ 76.166,58	11	R\$ 105.956,13
VALOR ANUAL								R\$	1.271.473,56

LOTE VI – DISTRITO DE JAGUARA- ALUNOS

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM	TURNO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE	VALOR MENSAL R\$	QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
			(IDA/VOLTA)	ATENDIDO		VEÍCULO			
JAGUARA	45	JAGUARA	48,6	MANHÃ	97,2	ÔNIBUS	R\$ 9.587,46	2	R\$ 19.174,92
			48,6	TARDE		ÔNIBUS			
	46	JAGUARA	40,8	MANHÃ	81,6	ÔNIBUS	R\$ 9.080,37	2	R\$ 18.160,74
			40,8	TARDE		ÔNIBUS			
	47	JAGUARA	15,2	MANHÃ	30,4	ÔNIBUS	R\$ 7.416,09	1	R\$ 7.416,09
			15,2	TARDE		ÔNIBUS			
	48	JAGUARA	36,8	MANHÃ	93,4	ÔNIBUS	R\$ 9.463,94	1	R\$ 9.463,94
			56,6	TARDE		ÔNIBUS			
	49	JAGUARA	22,8	MANHÃ	52,2	ÔNIBUS	R\$ 8.124,71	2	R\$ 16.249,42
			29,4	TARDE		ÔNIBUS			
	50	JAGUARA	10,2	MANHÃ	20,4	ÔNIBUS	R\$ 7.091,04	1	R\$ 7.091,04
			10,2	TARDE		ÔNIBUS			
	51	JAGUARA	13,2	MANHÃ	26,4	ÔNIBUS	R\$ 7.286,07	1	R\$ 7.286,07
			13,2	TARDE		ÔNIBUS			
52	JAGUARA	18,6	MANHA	37,2	ÔNIBUS	R\$ 7.637,13	1	R\$ 7.637,13	
		18,6	TARDE		ÔNIBUS				
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (JAGUARA)					438,8		R\$ 65.686,81	11	R\$ 92.479,35
VALOR ANUAL								R\$	1.109.752,20

LOTE VII – DISTRITO DE TIQUARUÇU- ALUNOS

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL	QTDE DE VEÍCULOS POR ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL
							R\$		R\$
TIQUARUÇU	53	TIQUARUÇU	63,6	MANHÃ	63,6	ÔNIBUS	R\$ 8.495,27	1	R\$ 8.495,27
	54	TIQUARUÇU	117	MANHÃ	117	ÔNIBUS	R\$ 10.231,07	1	R\$ 10.231,07
	55	TIQUARUÇU	49,4	MANHÃ	77,8	ÔNIBUS	R\$ 8.956,85	1	R\$ 8.956,85
			28,4	TARDE		ÔNIBUS			
	56	TIQUARUÇU	80	MANHÃ	217,6	ÔNIBUS	R\$ 13.501,12	1	R\$ 13.501,12
			80	TARDE		ÔNIBUS			
			57,6	NOITE		ÔNIBUS			
	57	TIQUARUÇU	55	MANHÃ	110	ÔNIBUS	R\$ 10.003,53	2	R\$ 20.007,06
			55	TARDE		ÔNIBUS			
	58	TIQUARUÇU	48	MANHÃ	96	ÔNIBUS	R\$ 9.548,45	2	R\$ 19.096,90
48			TARDE	ÔNIBUS					
59	TIQUARUÇU	125	MANHÃ	250	ÔNIBUS	R\$ 14.554,30	1	R\$ 14.554,30	
		125	TARDE		ÔNIBUS				
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (TIQUARUÇU)					932		R\$ 75.290,59	9	R\$ 94.842,57
VALOR ANUAL								R\$	1.138.110,84

LOTE VIII – DISTRITO DE HUMILDES- ALUNOS

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL	QTDE DE VEÍCULOS POR ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL
							R\$		R\$
HUMILDES	60	HUMILDES	24,2	MANHÃ	72,6	ÔNIBUS	R\$ 8.787,82	3	R\$ 26.363,46
			24,2	TARDE		ÔNIBUS			
			24,2	NOITE		ÔNIBUS			
	61	HUMILDES	27,8	MANHÃ	83,4	ÔNIBUS	R\$ 9.138,88	3	R\$ 27.416,64
			27,8	TARDE		ÔNIBUS			
			27,8	NOITE		ÔNIBUS			
	62	HUMILDES	10,8	MANHÃ	21,6	ÔNIBUS	R\$ 7.130,04	2	R\$ 14.260,08
			10,8	TARDE		ÔNIBUS			
	63	HUMILDES	18,2	MANHÃ	54,6	ÔNIBUS	R\$ 8.202,72	2	R\$ 16.405,44
			18,2	TARDE		ÔNIBUS			
			18,2	NOITE		ÔNIBUS			
	64	HUMILDES	15,8	MANHÃ	47,4	ÔNIBUS	R\$ 7.968,68	3	R\$ 23.906,04
			15,8	TARDE		ÔNIBUS			
			15,8	NOITE		ÔNIBUS			
	65	HUMILDES	20	MANHÃ	60	ÔNIBUS	R\$ 8.378,25	3	R\$ 25.134,75
			20	TARDE		ÔNIBUS			
			20	NOITE		ÔNIBUS			
	66	HUMILDES	19,2	MANHÃ	38,4	ÔNIBUS	R\$ 7.676,13	2	R\$ 15.352,26
			19,2	TARDE		ÔNIBUS			
67	HUMILDES	39	MANHÃ	117	ÔNIBUS	R\$ 10.231,07	3	R\$ 30.693,21	
		39	TARDE		ÔNIBUS				
		39	NOITE		ÔNIBUS				
68	HUMILDES	40,8	MANHÃ	122,4	ÔNIBUS	R\$ 10.406,60	3	R\$ 31.219,80	
		40,8	TARDE		ÔNIBUS				
		40,8	NOITE		ÔNIBUS				
69	HUMILDES	6	MANHÃ	64	ÔNIBUS	R\$ 8.508,28	3	R\$ 25.524,84	
		6	TARDE		ÔNIBUS				
		52	NOITE		ÔNIBUS				
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (HUMILDES)					681,4		R\$ 86.428,47	27	R\$ 236.276,52
VALOR ANUAL								R\$	2.835.318,24

ORÇAMENTO BÁSICO GLOBAL TOTAL - ALUNOS

ORÇAMENTO BÁSICO TOTAL GLOBAL	
LOTE	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE I - DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA	R\$ 1.650.771,72
LOTE II- DISTRITO DE MATINHA	R\$ 1.763.286,48
LOTE III- DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA	R\$ 870.915,84
LOTE IV- DISTRITO DE JAÍBA	R\$ 1.795.798,32
LOTE V- DISTRITO DE IPUAÇU	R\$ 1.271.473,56
LOTE VI- DISTRITO DE JAGUARA	R\$ 1.109.752,20
LOTE VII- DISTRITO DE TIQUARUÇU	R\$ 1.138.110,84
LOTE VIII- DISTRITO DE HUMILDES	R\$ 2.835.318,24
TOTAL ANUAL	R\$ 12.435.427,20

ROTEIRO DETALHADO TRANSPORTE ESCOLAR DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA

ROTEIRO 01: O roteiro possui 105 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana à Sete de Jaguará, via Estrada do Feijão, passando por Morrinhos, Extensão da Barra, Rio do Peixe e 07 Portas e vice-versa.

ROTEIRO 02: O roteiro possui 140 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana/ Maria Quitéria, Lagoa Grande, Carro Quebrado, Faz. Crescer, Lagoa de Pedra, Olhos D'Água da Formiga e vice-versa.

ROTEIRO 03: O roteiro possui 114 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana/ Maria Quitéria, Faz. Retiro, Pé de Serra, Água Grande, Faz. Umburana e vice-versa.

ROTEIRO 04: O roteiro possui 114 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Pé de Serra, Água Grande, e vice-versa.

ROTEIRO 05: O roteiro possui 96 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Sede de Maria Quitéria e vice-versa.

ROTEIRO 06: O roteiro possui 132 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Saindo da Sede de Feira de Santana, Entrada de Tiquaruçu, Escola Timóteo, Sede do Distrito Lagoa da Camisa, Sede do Distrito e vice-versa.

ROTEIRO 07: O roteiro possui 52 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Saindo da Sede de Feira de Santana, Pedra Ferrada (Escola Artur M da Silva), Campo do Gado Novo (Escola Manoel Cristo Planzo e vice-versa).

DISTRITO DE MATINHA

ROTEIRO 08: O roteiro possui 150 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana/ Alecrim Miudo, Candeia Grossa, Jacu e vice-versa.

ROTEIRO 09: O roteiro possui 50 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Saindo de Feira de Santana, Fazenda Salgada, Fazenda Moita da Onça, Candeal e vice-versa.

ROTEIRO 10: O roteiro possui 74 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Saindo de Feira de Santana, Logoa Salgada, Olhos D'Água das Moça e vice-versa.

ROTEIRO 11: O roteiro possui 108 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Saindo de Feira de Santana, Sede do Distrito (Escola Rosa Maria Espiridião Leite) e vice-versa.

ROTEIRO 12: O roteiro possui 72 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Saindo de Feira de Santana, Sede do Distrito (Escola Anizio P Bernardes) e vice-versa.

DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA

ROTEIRO 13: O roteiro possui 86 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana/ Sede do Distrito de Bonfim de Feira até a localidade de Santa Bárbara e vice-versa. Acrescentou mais o Colégio Ovídio Freitas.

ROTEIRO 14: O roteiro possui 112,50 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana/ Sede do Distrito de Bonfim de Feira até Terra Nova, Camisãozinho, Santa Cruz e vice-versa.

ROTEIRO 15: O roteiro possui 87 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana/ Sede do Distrito de Bonfim de Feira e vice-versa.

ROTEIRO 16: O roteiro possui 108 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana/ via Estrada do Feijão por Anguera , Gameleira, Caboronga e vice-versa.

DISTRITO DE JAÍBA

ROTEIRO 17: O roteiro possui 270 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Lagoa das Pedras, Mantiba, Candeal I, Tapera II, Fazenda Brandão, Tapera I e Vice-Versa. Obs. Este carro transporta uma pequena quantidade de alunos.

ROTEIRO 18: O roteiro possui 180 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Escola Antonio Carlos Coelho, Fazenda Rosário, Fazenda Retiro, Povoado do São Roque e vice-versa.

ROTEIRO 19: O roteiro possui 72 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Sede de Jaiba (Escola XV de Novembro) e vice-versa.

ROTEIRO 20: O roteiro possui 78 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Fazenda Brejo, Faz. Registro (Escola São Francisco) Povoado de Jaiba - São Roque.

DISTRITO DE IPUAÇÚ

ROTEIRO 21: O roteiro possui 138 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana/ Fazenda Brava, Venda Velha e KM 07 vice-versa.

ROTEIRO 22: O roteiro possui 96 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Feira de Santana, Gualhardo, Fazenda Caroá, Fazenda Mocó, Cascalheira, Malhador e vice-versa.

ROTEIRO 23: O roteiro possui 152 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Feira de Santana, Fazenda Santa Rosa, Fazenda Contendas, Fazenda Pedra da Canoa, Fazenda Formosa e vice-versa.

ROTEIRO 24: O roteiro possui 100 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Feira de Santana, KM 07, Galhardo, Caroa, e vice -versa

ROTEIRO 25: O roteiro possui 60 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Feira de Santana, Sede do Distrito Gov. João Durval Carneiro e vice-versa.

ROTEIRO 26: O roteiro possui 32 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Feira de Santana, Três Riacho e vice-versa

DISTRITO DE JAGUARA

ROTEIRO 27: O roteiro possui 238 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana à Sete de Jaguará, via Estrada do Feijão, passando por Morrinhos, Extensão da Barra, Rio do Peixe e 07 Portas e vice-versa.

ROTEIRO 28: O roteiro possui 148 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana a Sete de Jaguará via Estrada do Feijão, passando por Morrinhos.

ROTEIRO 29: O roteiro possui 140 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Marajó, Max Atacado, Jaguará e vice- versa.

ROTEIRO 30: O roteiro possui 140 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Estrada do Feijão, Morrinhos e vice-versa.

ROTEIRO 31: O roteiro possui 140 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Pedra Ferrada, Venda Nova, Sede de Jaguará

ROTEIRO 32: O roteiro possui 120 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana Via Estrada do Feijão, passando pela Faz Mendonça e vice-versa.

ROTEIRO 33: O roteiro possui 130 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana via Estrada do Feijão, Povoado de Lagoa D'Água e vice-versa.

ROTEIRO 34: O roteiro possui 142 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana via Estrada do Feijão, Povoado de Lagoa D'Água, Sete Portas e vice-versa.

DISTRITO DE TIQUARUÇU

ROTEIRO 35: O roteiro possui 84 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana. Km 13, Fazenda Ladeira, Fazenda Nova Delli e vice-versa.

ROTEIRO 36: O roteiro possui 156 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Km 13/ Sede do Distrito de Tiquarucu, Fazenda Carro Quebrado, Escola Marcelino, Povoado do Socorro e vice-versa. Obs. Acréscimo Riacho da Piaba.

ROTEIRO 37: O roteiro possui 144 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Vila Feliz, Alto dos Santos, Vila Jaqueira, Povoado da Caatinga, Piaba e vice-versa.

DISTRITO DE HUMILDES

ROTEIRO 38: O roteiro possui 90 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Cerâmica São Cosme, Escola da Amizade e vice-versa.

ROTEIRO 39: O roteiro possui 132 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Sede de Humildes e vice-versa.

ROTEIRO 40: O roteiro possui 72 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Humildes, Ferrobilha, Pau Seco e Genipapo.

ROTEIRO 41: O roteiro possui 156 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Lagoa Salgada, Povoado de Calundú, Tanquinho, Bom Viver e Escola da Amizade e vice-versa.

ROTEIRO 42: O roteiro possui 90 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Limoeiro e vice-versa.

ROTEIRO 43: O roteiro possui 96 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Nova Esperança, (Escola Eurides Oliveira Queiroz) e vice-versa.

ROTEIRO 44: O roteiro possui 153 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Faz. Fulô, Escola Maria do Carmo Góes e Lar Mariano e vice-versa.

ROTEIRO 45: O roteiro possui 132 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Faz. Campestre, Borda da Mata Faz. Escoval e vice-versa.



ROTEIRO 46: O roteiro possui 168 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde/noite e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Terra Dura, Fazenda Genipapo e vice-versa.

ROTEIRO 47: O roteiro possui 60 KM diários, dividido nos turnos manhã/tarde e deverá ser feito com veículo tipo VAN.

Sede de Feira de Santana, Escola Monsenhor Jessé (Aviário) e vice-versa.

**ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMIMISTRAÇÃO
PLANILHA DOS ROTEIROS
PROFESSOR**

LOTE IX – DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA – PROFESSORES

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL		QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
							R\$	R\$		
MARIA QUITÉRIA	1	Mª QUITÉRIA	35	MANHÃ	105	VAN	R\$ 10.925,99	2	R\$ 21.851,98	
			35	TARDE		VAN				
			35	NOITE		VAN				
	2	Mª QUITÉRIA	70	MANHÃ	140	VAN	R\$ 12.063,68	1	R\$ 12.063,68	
			70	TARDE		VAN				
	3	Mª QUITÉRIA	38	MANHÃ	114	VAN	R\$ 11.218,54	1	R\$ 11.218,54	
			38	TARDE		VAN				
			38	NOITE		VAN				
	4	Mª QUITÉRIA	38	MANHÃ	114	VAN	R\$ 11.218,54	1	R\$ 11.218,54	
			38	TARDE		VAN				
			38	NOITE		VAN				
	5	Mª QUITÉRIA	32	MANHÃ	96	VAN	R\$ 10.633,44	2	R\$ 21.266,88	
			32	TARDE		VAN				
			32	NOITE		VAN				
	6	Mª QUITÉRIA	44	MANHÃ	132	VAN	R\$ 11.803,64	1	R\$ 11.803,64	
			44	TARDE		VAN				
			44	NOITE		VAN				
	7	Mª QUITÉRIA	26	MANHÃ	52	VAN	R\$ 9.203,20	1	R\$ 9.203,20	
			26	TARDE		VAN				
	QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (MARIA)					753		R\$ 77.067,03	9	R\$ 98.626,46
	VALOR ANUAL								R\$	1.183.517,52

LOTE X – DISTRITO DE MATINHA- PROFESSORES

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL		QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
							R\$	R\$		
MATINHA	8	MATINHA	50	MANHÃ	150	VAN	R\$ 12.388,74	2	R\$ 24.777,48	
			50	TARDE		VAN				
			50	NOITE		VAN				
	9	MATINHA	25	MANHÃ	50	VAN	R\$ 9.138,19	1	R\$ 9.138,19	
			25	TARDE		VAN				
	10	MATINHA	37	MANHÃ	74	VAN	R\$ 9.918,32	1	R\$ 9.918,32	
			37	TARDE		VAN				
	11	MATINHA	36	MANHÃ	108	VAN	R\$ 11.023,51	2	R\$ 22.047,02	
			36	TARDE		VAN				
			36	NOITE		VAN				
	12	MATINHA	36	MANHÃ	72	VAN	R\$ 9.853,31	2	R\$ 19.706,62	
			36	TARDE		VAN				
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (MATINHA)					454		R\$ 52.322,07	8	R\$ 85.587,63	
VALOR ANUAL								R\$	1.027.051,56	

LOTE XI – DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA- PROFESSORES

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	KM TOTAL DIA	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL	QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL
							R\$		R\$
BONFIM DE FEIRA	13	BONFIM DE FEIRA	43	MANHÃ	86	VAN	R\$ 10.308,38	1	R\$ 10.308,38
			43	TARDE		VAN			
	14	BONFIM DE FEIRA	37,5	MANHÃ	112,5	VAN	R\$ 9.950,82	1	R\$ 9.950,82
			37,5	TARDE		VAN			
			37,5	NOITE		VAN			
	15	BONFIM DE FEIRA	29	MANHÃ	87	VAN	R\$ 10.340,89	1	R\$ 10.340,89
			29	TARDE		VAN			
			29	NOITE		VAN			
	16	BONFIM DE FEIRA	36	MANHÃ	108	VAN	R\$ 11.023,51	1	R\$ 11.023,51
			36	TARDE		VAN			
			36	NOITE		VAN			
	QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (BONFIM DE					393,5		R\$ 41.623,60	4
VALOR ANUAL								R\$	499.483,20

LOTE XII – DISTRITO DE JAÍBA- PROFESSORES

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOM TRAGEM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL	QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL
							R\$		R\$
JAÍBA	17	JAÍBA	90	MANHÃ	270	VAN	R\$ 16.289,40	1	R\$ 16.289,40
			90	TARDE		VAN			
			90	NOITE		VAN			
	18	JAÍBA	60	MANHÃ	180	VAN	R\$ 13.363,90	2	R\$ 26.727,80
			60	TARDE		VAN			
			60	NOITE		VAN			
	19	JAÍBA	24	MANHÃ	72	VAN	R\$ 9.853,31	1	R\$ 9.853,31
			24	TARDE		VAN			
			24	NOITE		VAN			
	20	JAÍBA	26	MANHÃ	78	VAN	R\$ 10.048,34	1	R\$ 10.048,34
			26	TARDE		VAN			
			26	NOITE		VAN			
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (JAÍBA)					600		R\$ 49.554,95	5	R\$ 62.918,85
VALOR ANUAL								R\$	755.026,20

LOTE XIII – DISTRITO DE IPUAÇU- PROFESSORES

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOM TRAGEM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL	QTDE DE VEÍCULOS P ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL
							R\$		R\$
IPUAÇU	21	IPUAÇU	46	MANHÃ	138	VAN	R\$ 11.998,67	1	R\$ 11.998,67
			46	TARDE		VAN			
			46	NOITE		VAN			
	22	IPUAÇU	48	MANHÃ	96	VAN	R\$ 10.633,44	1	R\$ 10.633,44
			48	TARDE		VAN			
	23	IPUAÇU	76	MANHÃ	152	VAN	R\$ 12.453,75	1	R\$ 12.453,75
			76	TARDE		VAN			
	24	IPUAÇU	50	MANHÃ	100	VAN	R\$ 10.763,46	1	
			50	TARDE		VAN			
	25	IPUAÇU	30	MANHÃ	60	VAN	R\$ 9.463,24	1	R\$ 9.463,24
			30	TARDE		VAN			
	26	IPUAÇU	16	MANHÃ	32	VAN	R\$ 8.553,09	1	R\$ 8.553,09
16			TARDE	VAN					
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (IPUAÇU)					578		R\$ 63.865,65	6	R\$ 53.102,19
VALOR ANUAL								R\$	637.226,20

LOTE XIV – DISTRITO DE JAGUARA- PROFESSORES

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL	QTDE DE VEÍCULOS POR ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL
							R\$		R\$
JAGUARA	27	JAGUARA	119	MANHÃ	238	VAN	R\$ 15.249,22	2	R\$ 30.498,44
			119	TARDE		VAN			
	28	JAGUARA	74	MANHÃ	148	VAN	R\$ 12.323,73	1	R\$ 12.323,73
			74	TARDE		VAN			
	29	JAGUARA	70	MANHÃ	140	VAN	R\$ 12.063,68	2	R\$ 24.127,36
			70	TARDE		VAN			
	30	JAGUARA	70	MANHÃ	140	VAN	R\$ 12.063,68	1	R\$ 12.063,68
			70	TARDE		VAN			
	31	JAGUARA	70	MANHÃ	140	VAN	R\$ 12.063,68	1	R\$ 12.063,68
			70	TARDE		VAN			
32	JAGUARA	60	MANHÃ	120	VAN	R\$ 11.413,57	1	R\$ 11.413,57	
		60	TARDE		VAN				
33	JAGUARA	65	MANHÃ	130	VAN	R\$ 11.738,63	1	R\$ 11.738,63	
		65	TARDE		VAN				
34	JAGUARA	71	MANHÃ	142	VAN	R\$ 12.128,69	1	R\$ 12.128,69	
		71	TARDE		VAN				
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (JAGUARA)					1198		R\$ 99.044,88	10	R\$ 126.357,78
VALOR ANUAL								R\$	1.516.293,36

LOTE XV – DISTRITO DE TIQUARUÇÚ- PROFESSORES

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL	QTDE DE VEÍCULOS POR ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL
							R\$		R\$
TIQUARUÇÚ	35	TIQUARUÇÚ	42	MANHÃ	84	VAN	R\$ 10.243,37	1	R\$ 10.243,37
			42	TARDE		VAN			
	36	TIQUARUÇÚ	78	MANHÃ	156	VAN	R\$ 12.583,77	1	R\$ 12.583,77
			78	TARDE		VAN			
	37	TIQUARUÇÚ	72	MANHÃ	144	VAN	R\$ 12.193,70	1	R\$ 12.193,70
			72	TARDE		VAN			
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (TIQUARUÇÚ)					384		R\$ 24.777,47	3	R\$ 35.020,84
VALOR ANUAL								R\$	420.250,08

LOTE XVI – DISTRITO DE HUMILDES- PROFESSORES

	ROTEIRO	DISTRITO	KM POR VIAGEM (IDA/VOLTA)	TURNO ATENDIDO	QUILOMETRAGEM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR MENSAL		QTDE DE VEÍCULOS POR ROTEIRO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
							R\$	R\$		
HUMILDES	38	HUMILDES	30	MANHÃ	90	VAN	R\$ 10.438,41	1	R\$ 10.438,41	
			30	TARDE		VAN				
			30	NOITE		VAN				
	39	HUMILDES	44	MANHÃ	132	VAN	R\$ 11.803,64	3	R\$ 35.410,92	
			44	TARDE		VAN				
			44	NOITE		VAN				
	40	HUMILDES	36	MANHÃ	72	VAN	R\$ 9.853,31	2	R\$ 19.706,62	
			36	TARDE		VAN				
	41	HUMILDES	52	MANHÃ	156	VAN	R\$ 12.583,77	1	R\$ 12.583,77	
			52	TARDE		VAN				
			52	NOITE		VAN				
	42	HUMILDES	30	MANHÃ	90	VAN	R\$ 10.438,41	2	R\$ 20.876,82	
			30	TARDE		VAN				
			30	NOITE		VAN				
43	HUMILDES	32	MANHÃ	96	VAN	R\$ 10.633,44	1	R\$ 10.633,44		
		32	TARDE		VAN					
		32	NOITE		VAN					
44	HUMILDES	51	MANHÃ	153	VAN	R\$ 12.486,25	1	R\$ 12.486,25		
		51	TARDE		VAN					
		51	NOITE		VAN					
45	HUMILDES	66	MANHÃ	132	VAN	R\$ 11.803,64	2	R\$ 23.607,28		
		66	TARDE		VAN					
46	HUMILDES	56	MANHÃ	168	VAN	R\$ 12.973,84	1	R\$ 12.973,84		
		56	TARDE		VAN					
		56	NOITE		VAN					
47	HUMILDES	30	MANHÃ	60	VAN	R\$ 9.463,24	1	R\$ 9.463,24		
		30	TARDE		VAN					
QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA (HUMILDES)					1149	R\$ 112.477,95	15	R\$ 168.180,59		
VALOR ANUAL							R\$	2.018.167,08		

PROPOSTA COMERCIAL TOTAL GLOBAL – PROFESSORES	
LOTE	VALOR TOTAL ANUAL
IX – DISTRITO DE MARIA QUITPERIA – PROFESSOR	R\$ 1.183.517,52
X – DISTRITO DA MATINHA – PROFESSOR	R\$ 1.027.051,56
XI – DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA – PROFESSOR	R\$ 499.483,20
XII – DISTRITO DE JAIBA – PROFESSOR	R\$ 755.026,20
XIII – DISTRITO DE IPUAÇU – PROFESSOR	R\$ 637.226,28
XIV - DISTRITO DE JAGUARA – PROFESSOR	R\$ 1.516.293,36
XV – DISTRITO DE TIQUARUÇU – PROFESSOR	R\$ 420.250,08
XVI – DISTRITO HUMILDES – PROFESSOR	R\$ 2.018.167,08
TOTAL ANUAL	R\$. 8.057.015,28



ANEXO X
MODELO DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS ROTEIROS

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS ROTEIROS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 271/2017

CONCORRÊNCIA Nº 060/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DIÁRIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA - BA.

A empresa _____ CNPJ _____
representada pelo Sr(a). _____, portador do RG: _____, declara total conhecimento dos locais (roteiros) onde serão executados os serviços objeto desta CONCORRÊNCIA nº 271/2017, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.